



Processo Legislativo 106/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 18/11/2025 às 12:40:30

Setores (CC):

SECLEG, DVLEG

Setores envolvidos:

DVLEG, SECLEG, PGL

Projeto de Lei nº 139/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº*:

139

Ementa*:

Altera a Lei nº 3.273 de 18 de setembro de 2025.

Vereadores:

Isaias Coelho - PSD

O presente **Processo Legislativo Eletrônico** reúne todos os atos e documentos referentes à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária**, em conformidade com o disposto no **art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município** e nos **arts. 125-A e 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Nos termos das normas citadas, a tramitação, assinatura e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo ocorrem por meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos, com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

Anexos:

PL_1392025.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Roberta Ferreira	18/11/2025 12:40:44	1Doc	CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8AC3-1F08-58C8-E53D**

Processo Legislativo 1- 106/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 18/11/2025 às 12:41:46

Certifico que o **Projeto de Lei nº 139/2025**, de autoria do **Vereador Isaías Coelho**, encontra-se devidamente autuado e numerado, aguardando a assinatura digital do autor no sistema 1DOC para prosseguimento da tramitação regimental.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PL_1392025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	18/11/2025 12:42:08	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C21-86EE-0FAC-1C60**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Isaias Coelho no uso de suas atribuições legais, submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 139/2025

Altera a Lei nº 3.273 de 18 de setembro de 2025.

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.273, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o evento 'Vinde e Vede', da Comunidade Católica de Embu-Guaçu."

Art. 2º Fica alterado Art. 1º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído o "Vinde e Vede", evento da Comunidade Católica de Embu-Guaçu, a ser realizado no mês de outubro de cada ano, período em que se celebra o Mês Missionário, dedicado a recordar a vocação de todo cristão ao compromisso de ser missionário e anunciar o Evangelho."

Art. 3º Fica alterado Art. 2º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, firmar **parcerias** com as entidades representativas da Comunidade Católica, para promover o evento 'Vinde e Vede', com atividades de cunho religioso, social e cultural, abertas à participação de toda a sociedade, incentivando o espírito missionário e a integração comunitária."*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 13 de novembro de 2025.


Isaias Coelho
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atualiza a Lei nº 3.273/2024 para: (i) **adequar a denominação oficial do evento** da Comunidade Católica de Embu-Guaçu para “**Vinde e Vede**”, consolidando a identidade já adotada pela comunidade; e (ii) **alinhar a finalidade e a diretriz temática** do evento ao **Mês Missionário** (outubro), reforçando sua dimensão evangelizadora, social e cultural, com atividades abertas a toda a população.

A alteração **não cria novas despesas obrigatórias** e **preserva** a possibilidade de cooperação entre o Poder Público e as entidades representativas, nos termos da legislação vigente, favorecendo a organização, a divulgação e a logística do evento, sem prejuízo de regulamentação específica pelo Executivo.

Do ponto de vista jurídico, trata-se de matéria de interesse local, inserida na competência municipal (CF, art. 30, I e II), que **apenas ajusta a nomenclatura e o conteúdo programático** de evento já incluído no Calendário Oficial, mantendo intactos os dispositivos orçamentários e de vigência da lei original.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 13 de novembro de 2025.


Isaías Coelho
Vereador – PSD

Processo Legislativo 2- 106/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 18/11/2025 às 12:43:36

Certifico a inclusão do **Projeto de Lei nº 139/2025**, de autoria do **Vereador Isaías Coelho**, no **Expediente em Geral da 35ª Sessão Ordinária**, realizada em 13 de novembro de 2025, para leitura e conhecimento do Plenário.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

Expediente_35_Ord_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	18/11/2025 12:43:54	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE93-86D4-6047-2693**



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 35ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA
Abertura: 13/11/2025 - 10:00
Encerramento: -

Correspondências

(Recebida) DIV Nº 036/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO

Data: 12/11/2025

Assunto: Lei nº 3408-2025; Decreto nº 3.335/2025; Portarias nº 1.056 à 1.076-2025;

(Recebida) PRES Nº 035/2025 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Data: 12/11/2025

Assunto: Ofício nº 253/2025: Indicações nºs 850; e 858 a 862/2025 - Prefeito Municipal; Ofício nº 254/2025: Indicações nº 848; e 853 a 857/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ofício nº 255/2025: Indicação nº 849/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Ofício nº 256/2025: Indicação nº 847/2025 - Diretor do Departamento de BemEstar Animal; Ofício nº 257/2025: Moção nº 107/2025 - Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Saúde; Ofício nº 258/2025: Moção nº 108/2025 - Secretaria Municipal de Educação; Direção da Escola Municipal Prof. Ivani Novaes; Conselho Municipal de Educação; Ofício nº 259/2025: Requerimento nº 296/2025 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; DATA DE ENVIO: 10/11/2025

(Recebida) INF Nº 006/2025 - INFORMATIVO

Data: 12/11/2025

Assunto: Com base no Art. 161 do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e redação APROVOU os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 090/2025: Dispõe sobre a denominação de Rua José Pascoal da Silva a Rua 14 do loteamento Jardim Madalena, de autoria do Vereador Isaias Coelho; Projeto de Lei nº 091/2025: Dispõe sobre a denominação de Rua Joaquim Ribeiro de Souza, antiga Rua sem nome, de autoria do Vereador Lucas da Saúde; Projeto de Lei nº 100/2025: Dispõe sobre o prolongamento da Rua Helena Schunck Domingues, localizada no bairro Itararé, de autoria da Vereadora Márcia Almeida; Projeto de Lei nº 104/2025: Dispõe sobre a denominação de Viela Alzira Andrade de Paiva a antiga Viela sem nome, de autoria do Vereador Maicon Siqueira; Projeto de Lei nº 105/2025: Dispõe sobre a denominação de Travessa José Leônidas de Paiva a antiga Travessa sem nome, de autoria do Vereador Maicon Siqueira.



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 35ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Expedientes

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA nº 34 de 2025 Processo: - Autor: MESA DIRETORA - MESA	Ata Resumida da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura	Não informada
2 - INDICAÇÃO nº 863 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - remoção de entulho na Rua Josivaldo Jesus da Cruz, nº 10 - Pq. São Paulo - Cipó.	Não informada
3 - INDICAÇÃO nº 864 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que inclua no cronograma de serviços, a manutenção na Travessa Tamochunas - PQ. Itararé.	Não informada
4 - INDICAÇÃO nº 865 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	À SABESP - extensão da rede de esgoto a Rua Gabriel Campos de Andrade, antiga Rua Gino Maestripieri, bairro Parque Nova Cipó - Embu-Guaçu.	Não informada
5 - INDICAÇÃO nº 866 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que inclua no cronograma de serviços, a manutenção de iluminação pública na Rua Helena Flose.	Não informada
6 - INDICAÇÃO nº 867 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que inclua no cronograma de serviços, a manutenção de iluminação pública na Rua Maria Carolina de Jesus - Pq. São Paulo.	Não informada
7 - INDICAÇÃO nº 868 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que inclua no cronograma de serviços, a manutenção de iluminação pública dentro da Praça da Cobra.	Não informada
8 - INDICAÇÃO nº 869 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de tapa-buracos na Rua João Baptista de Azevedo, no Valflor.	Não informada
9 - INDICAÇÃO nº 870 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de tapa-buracos na Rua Santo Antônio, no Centro.	Não informada
10 - INDICAÇÃO nº 871 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública que inclua, no cronograma de serviços, a limpeza da praça Waldomiro Vasconcelos (praça da Vila Louro).	Não informada
11 - INDICAÇÃO nº 872 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública que realize serviços de manutenção e motonivelamento na Rua José Policano, no Jardim Val Flor.	Não informada
		Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 35ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
12 - REQUERIMENTO nº 306 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhor Nilson Vilar da Silva	
13 - REQUERIMENTO nº 307 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhor Moisés Francisco Cardoso	Não informada
14 - PROJETO DE LEI nº 133 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Cria o Programa Educação Animalista e sugere temas a serem abordados nas Escolas Municipais	Não informada
15 - PROJETO DE LEI nº 134 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Cadastro Municipal para Adoção de Animais Domésticos no Município de Embu-Guaçu e adota outras providências.	Não informada
16 - PROJETO DE LEI nº 135 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Acrescenta o parágrafo único ao art. 56 da Lei Municipal n. 1.724/2001	Não informada
17 - PROJETO DE LEI nº 136 de 2025 Processo: - Autor: Douglas da Analice	Institui, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, o Programa "Patrulha Maria da Penha"	Não informada
18 - PROJETO DE LEI nº 137 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Dispõe sobre permitir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, o ingresso e a permanência em qualquer local portando utensílios e objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio no âmbito do Município de Embu-Guaçu	Não informada
19 - PROJETO DE LEI nº 138 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Institui, no Município de Embu-Guaçu, o Documento Municipal de Identificação da Pessoa em Tratamento Oncológico.	Não informada
20 - PROJETO DE LEI nº 139 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Altera a Lei nº 3.273 de 18 de setembro de 2025.	Não informada
21 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 4 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Altera o Art. 206 da LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2019 que dispõe sobre o Plano Diretor, prorrogando o prazo para o ano de 2026.	Não informada
22 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 82 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Medalha Ecológica à Sra. Maria Angélica Queiroz de Almeida.	Não informada
23 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 83 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Medalha Vereador Francisco José Luchetta ao Sr. Ricardo da Silva Vila Nova.	Não informada
24 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 84 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Concede Medalha de Mérito "Dia do Trabalhador" ao Senhor Paulo Mendes.	Não informada
25 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 85 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Concede Medalha de Mérito "Pastor Josevan Oliveira" ao Senhor Adriano Lucena Domingues.	Não informada
26 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 86 de 2025	Concede Diploma de Gratidão do Município de Embu-Guaçu à Sra. Patrícia Aparecida Ferreira Luz.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 35ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
Processo: - Autor: Isaias Coelho		
27 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 87 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Concede Diploma de Gratidão do Município de Embu-Guaçu à Sr. Hugo Wickbold Luz	Não informada
28 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 88 de 2025 Processo: - Autor: Isaias Coelho	Concede Medalha de Mérito "Pastor Josevan Oliveira" ao Senhor Gilberto de Lima Gomes.	Não informada
29 - PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Altera o parágrafo único do art. 96 da Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno), para autorizar a antecipação, o adiamento ou a alteração de horário das sessões ordinárias quando coincidentes com ponto facultativo ou feriado.	Não informada
30 - VETO nº 6 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Veto Integral ao Autógrafo lei nº 093-20255 referente ao PL 075-2025	Não informada

Matérias da Ordem do Dia

Não existem Matérias de Ordem do Dia para essa Sessão Plenária

Joãozinho do Cavalo
Presidente

Processo Legislativo 3- 106/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 18/11/2025 às 12:46:02

Nos termos do art. 119, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, encaminho o **Processo Legislativo nº 106/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 139/2025**, de autoria do **Vereador Isaías Coelho**, à Procuradoria Geral do Legislativo, para emissão de parecer jurídico no prazo regimental.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	18/11/2025 12:46:22	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E164-904E-E0F9-1850**

Processo Legislativo 4- 106/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 09/12/2025 às 11:16:34

Setores (CC):

DVLEG, PGL

Prezado Senhor Procurador,

Considerando que o Projeto de Lei em referência foi incluído na Ordem do Dia por meio do Requerimento nº 324/2025 de autoria do Vereador Isaías Coelho, aprovado na 36ª Sessão Ordinária, solicito a gentileza de devolver o processo a este setor, a fim de que possamos dar continuidade aos trâmites legislativos pertinentes.

Atenciosamente,

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

REQ_3242025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	09/12/2025 11:16:55	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABD7-5B17-69C3-142B**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 324/2025

REQUEIRO, tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 139/2025, de autoria do Vereador Isaias Coelho, que altera a Lei nº 3.273 de 18 de setembro de 2024, para que possa ser discutido e votado na 36ª Sessão Ordinária.

Justificativa

A urgência se justifica porque a proposta atualiza a Lei nº 3.273/2024 para ajustar a denominação oficial do evento da Comunidade Católica de Embu-Guaçu para "Vinde e Vede", garantindo conformidade com o nome já utilizado pela comunidade. Além disso, o projeto alinha o evento ao Mês Missionário, em outubro, reforçando seu caráter evangelizador, social e cultural, com atividades abertas ao público.

A alteração não gera novas despesas obrigatórias e mantém as formas de cooperação entre o Poder Público e as entidades envolvidas, nos termos da legislação vigente, facilitando a organização, divulgação e logística do evento.

Do ponto de vista jurídico, trata-se de matéria de interesse local, dentro da competência municipal, promovendo apenas ajustes de nomenclatura e de conteúdo programático sem modificar aspectos orçamentários ou a vigência da lei original.

Diante disso, solicita-se a apreciação em regime de urgência, visando garantir a atualização tempestiva da norma e a adequada realização do evento.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 27 de novembro de 2025.

Isaias Coelho
Vereador PSD

Processo Legislativo 5- 106/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 10:03:07

Segue parecer Comissão de Constituição Justiça e Redação.

—

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Anexos:

PA_1772025.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 177/2025

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 139/2025

Autoria: Vereador Isaias Coelho - PSD

I – EMENTA

Altera a Lei nº 3.273, de 18 de setembro de 2024, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município o evento “Vinde e Vede”, da Comunidade Católica de Embu-Guaçu.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 139/2025, de autoria do Vereador Isaias Coelho, tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 3.273/2024, a fim de adequar a denominação oficial do evento “Vinde e Vede”, bem como ajustar sua finalidade e período de realização, alinhando-o ao mês de outubro, quando se celebra o Mês Missionário.

A proposição promove alterações na ementa e nos arts. 1º e 2º da lei vigente, consolidando a identidade do evento e prevendo, de forma facultativa, a possibilidade de o Poder Executivo firmar parcerias com entidades representativas da Comunidade Católica, mediante regulamentação própria, para a promoção de atividades de cunho religioso, social e cultural, abertas à participação da sociedade.

O Projeto de Lei nº 139/2025 foi incluído na pauta da 36ª Sessão Ordinária, tendo sido aprovado requerimento concedendo REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, hipótese em que se dispensam as exigências regimentais, salvo o número legal e a apresentação de parecer da Comissão competente.

Em razão da adoção do regime de urgência especial, não houve encaminhamento prévio à Procuradoria Jurídica, o que se mostra compatível com o disposto no art. 127 do Regimento Interno, permanecendo obrigatória apenas a manifestação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Registra-se, ainda, que **não foram apresentadas emendas** ao Projeto no prazo regimental.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e compatibilidade regimental** da proposição, nos termos dos arts. 45 e 119, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Da competência legislativa municipal

A matéria tratada – alteração de lei que institui evento no Calendário Oficial do Município – insere-se no âmbito dos **assuntos de interesse local**, especialmente relacionados à cultura, manifestações religiosas, integração comunitária e organização de eventos de caráter social.

A competência legislativa municipal decorre do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que atribui ao Município a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No plano local, a **Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu** respalda a iniciativa, notadamente:

- **art. 6º, inciso V**, ao tratar dos serviços e atividades de interesse local;
- **art. 11, caput**, que atribui à Câmara Municipal a elaboração de leis sobre matérias de interesse do Município, com sanção do Prefeito.

Da iniciativa legislativa

O projeto limita-se a **ajustar nomenclatura, finalidade e diretrizes gerais** de evento já instituído, **sem criar cargos, funções, estrutura administrativa ou despesas obrigatórias**, tampouco impor obrigações diretas ao Poder Executivo.

A eventual cooperação do Executivo permanece **facultativa e condicionada à regulamentação própria**, à disponibilidade orçamentária e à legislação vigente, o que afasta qualquer vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos poderes.

Assim, a iniciativa parlamentar mostra-se **legítima e compatível** com o ordenamento jurídico municipal.

Da técnica legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A proposição apresenta **redação clara, objetiva e coerente**, com adequada identificação do objeto, alteração expressa dos dispositivos legais e cláusula de vigência, atendendo aos parâmetros da **Lei Complementar nº 95/1998**, não se verificando impropriedades formais ou vícios redacionais.

Do regime de urgência especial

Nos termos do **art. 127 do Regimento Interno**, a urgência especial dispensa exigências regimentais, **exceto o número legal e o parecer da Comissão competente**, requisitos que se encontram atendidos no presente caso.

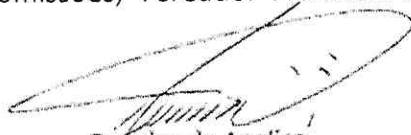
Dessa forma, a tramitação do Projeto de Lei nº 139/2025 em regime de urgência especial revela-se **regular e regimentalmente adequada**.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Relatoria entende que o **Projeto de Lei nº 139/2025 é constitucional, legal, regimentalmente adequado e tecnicamente correto**, inserindo-se na competência legislativa do Município de Embu-Guaçu e observando a iniciativa parlamentar legítima.

Assim, **opina-se pela legalidade e constitucionalidade da matéria**, emitindo-se **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, para que seja discutido e votado na **36ª Sessão Ordinária**, em regime de urgência especial, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 27 de novembro de 2025.


Daugias da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada na data supra, **acompanha o voto do Relator** e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 139/2025, entendendo que a matéria atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente parecer é de natureza opinativa, devendo o Projeto de Lei nº 139/2025 seguir para discussão e votação em Plenário, em regime de urgência especial.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 27 de novembro de 2025.

Toninho Valfior
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Daugias da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Márcia Almeida
Vereadora – PODEMOS
Membro

Processo Legislativo 6- 106/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 10:24:51

Juntam-se aos autos os arquivos anexos, que registram a tramitação do presente processo legislativo.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

AUT_1132025.pdf

OF_0502025_SL.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 113/2025

Altera a Lei nº 3.273 de 18 de setembro de 2024.

Projeto de Lei nº 139/2025
Autoria: Vereador Isaías Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.273, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o evento ‘Vinde e Vede’, da Comunidade Católica de Embu-Guaçu.”

Art. 2º Fica alterado Art. 1º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

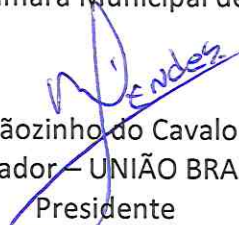
“Art.1º Fica instituído o “Vinde e Vede”, evento da Comunidade Católica de Embu-Guaçu, a ser realizado no mês de outubro de cada ano, período em que se celebra o Mês Missionário, dedicado a recordar a vocação de todo cristão ao compromisso de ser missionário e anunciar o Evangelho.”

Art. 3º Fica alterado Art. 2º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

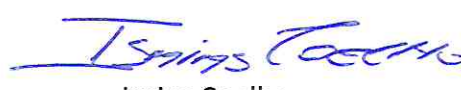
“Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, firmar parcerias com as entidades representativas da Comunidade Católica, para promover o evento ‘Vinde e Vede’, com atividades de cunho religioso, social e cultural, abertas à participação de toda a sociedade, incentivando o espírito missionário e a integração comunitária.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 1º de dezembro de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente


Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário


Isaías Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício nº 050/2025/CMEG/SL

Embu-Guaçu, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência
Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal
Embu-Guaçu – SP

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento às obrigações legais e com fundamento na Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece as competências da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos referentes aos projetos aprovados na 36ª Sessão Ordinária:

- Autógrafo de Lei nº 106/2025, referente ao Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Vereador Prof. Colle.
- Autógrafo de Lei nº 107/2025, referente ao Projeto de Lei nº 053/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira
- Autógrafo de Lei nº 108/2025, referente ao Projeto de Lei nº 074/2025, de autoria da Vereadora Marcia Almeida
- Autógrafo de Lei nº 109/2025, referente ao Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Vereador David Reis
- Autógrafo de Lei nº 110/2025, referente ao Projeto de Lei nº 107/2025, de autoria do Vereador Douglas da Analice
- Autógrafo de Lei nº 111/2025, referente ao Projeto de Lei nº 129/2025, de autoria do Vereador Douglas da Analice
- Autógrafo de Lei nº 112/2025, referente ao Projeto de Lei nº 136/2025, de autoria do Vereador Douglas da Analice
- Autógrafo de Lei nº 113/2025, referente ao Projeto de Lei nº 139/2025, de autoria do Vereador Isaías Coelho
- Autógrafo de Lei nº 114/2025, referente ao Projeto de Lei nº 143/2025, de autoria do Vereador Douglas da Analice
- Autógrafo de Lei nº 115/2025, referente ao Projeto de Lei nº 150/2025, de autoria do Vereador Douglas da Analice





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, aprovado o projeto de lei, será enviado, como autógrafo, ao Prefeito Municipal no prazo máximo de quinze dias úteis, para sanção ou veto. Caso Vossa Excelência considere o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme o Art. 51 da mesma Lei. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o silêncio do Prefeito implicará na sanção tácita do projeto, sendo o mesmo promulgado pelo Presidente da Câmara.

Respeitosamente,

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Assinado digitalmente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBAF-0982-CF6B-ED08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 03/12/2025 15:38:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/FBAF-0982-CF6B-ED08>

Processo Legislativo 7- 106/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 10:25:23

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

3423.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.423/2026

Altera a Lei nº 3.273 de 18 de setembro de 2024.

Projeto de Lei nº 139/2025

Autoria: Vereador Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.273, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o evento ‘Vinde e Vede’, da Comunidade Católica de Embu – Guaçu”

Art. 2º Fica alterado Art. 1º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituído o “Vinde e Vede”, evento da Comunidade Católica de Embu – Guaçu, a ser realizado no mês de Outubro de cada ano, período em que se celebra o Mês Missionário, dedicado a recordar a votação de todo cristão ao compromisso de ser missionário e anunciar o Evangelho”.

Art. 3º Fica alterado Art. 2º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, firmar parcerias com as entidades representativas da Comunidade Católica, para promover o evento ‘Vinde e Vede’, com atividades de cunho religioso, social e cultural, abertas à participação de toda a sociedade, incentivando o espírito missionário e a integração comunitária”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

Processo Legislativo 8- 106/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 10:26:01

Certifico, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei**, tramitou regularmente em todas as suas fases, conforme os registros e documentos constantes deste Processo Legislativo Eletrônico.

Declaro encerrada a tramitação e determino o arquivamento definitivo do presente processo, em cumprimento ao Regimento Interno e ao art. 132-A da Resolução nº 001/1991, que assegura a incorporação eletrônica integral dos autos legislativos.

Todos os atos constantes deste processo foram praticados e assinados digitalmente no sistema 1DOC – Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com o art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo plena validade jurídica e integridade dos dados.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
CMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

*Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br*

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br